



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1973

ASSUNTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/73

INICIATIVA:

LAURINDO SASSO

HISTÓRICO:

Altera o Art. 110 "CAPUT" do regimento interno desta Câmara Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e sete 1973, autúo o PROJETO RESOLUÇÃO supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 73 a 19 74

Presidente: Ayilton Coelho Costa

Vice-Presidente: Laurindo Sasso

1º Secretário: Astor Dillen dos Santos

2º Secretário: José Antonio Dardengo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1973

ASSUNTO

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 01/73

INICIATIVA:

VARELA DE SAUS ENDO 11/1973

HISTÓRICO: Altera o art. 11º "construt" do Regulamento Interno desta Câmara Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, autuado o processo supra-citado e mais documentos que se seguem

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 15/3/1973

Laurindo Sasso
(Rubrica do Presidente)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01-73

ACOMISSÃO DE
JUSTIÇA E EDUCAÇÃO
Sala das Sessões, 15/3/1973
Laurindo Sasso
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Altera o Art. 110 "capt" da Reso-
lução 02/71, de 15 de abril de
1971 (Regimento Interno da Câmara
Municipal de Cachoeiro de Itapemi-
rim).

Art. 1º - O Art. 110 "caput" da Resolução nº 2/71, de 15 de
abril de 1971 (Regimento Interno da Câmara Municipal
de Cachoeiro de Itapemirim) passa a ter a seguinte
redação:

Inclusão na Ordem do Dia da
próxima sessão.
Sala das Sessões, 15/3/1973
Laurindo Sasso
(Rubrica do Presidente)

"Art. 110 - As Sessões Ordinárias serão sema-
nais, realizando-se às segundas-
feiras, com início às 14:00 horas."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de março de 1973.

Laurindo Sasso
LAURINDO SASSO
Vereador - ARENA

- J U S T I F I C A T I V A -

Considerando que todos os membros do Legislativo
Municipal exercem diversas outras atitvidades particulares,
se as Sessões da Câmara forem realizadas nas segundas-feiras
ficará todo o restante da semana livre para o desempenho de
outras tarefas. Cabe ressaltar que com a realização das Sessões
em dia intermediário, a presença do Vereador na Casa poderá
ser duvidosa, tendo em vista atropelos em serviços particula-
res que podem ocorrer no transcurso da semana.

Comtamos, pois, com a compreensão de todos os
meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Re-
solução.

Sala das Sessões, 15 de março de 1973.

Laurindo Sasso
LAURINDO SASSO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01-73

Altera o Art. 110 "capit" da Resolução 02/71, de 15 de abril de 1971 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim).

Art. 1º - O Art. 110 "caput" da Resolução nº 2/71, de 15 de abril de 1971 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 110 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 14:00 horas."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de março de 1973.


LAURINDO SASSO

Vereador - ARENA

- J U S T I F I C A T I V A -

Considerando que todos os membros do Legislativo Municipal exercem diversas outras atividades particulares, se as Sessões da Câmara forem realizadas nas segundas-feiras ficará todo o restante da semana livre para o desempenho de outras tarefas. Cabe ressaltar que com a realização das Sessões em dia intermediário, a presença do Vereador na Casa poderá ser duvidosa, tendo em vista atropelos em serviços particulares que podem ocorrer no transcurso da semana.

Contamos, pois, com a compreensão de todos os meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 15 de março de 1973.


LAURINDO SASSO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01-73

Altera o Art. 110 "caput" da Resolução 02/71, de 15 de abril de 1971 (Regimento Interno, da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim).

Art. 1º - O Art. 110 "caput" da Resolução nº 2/71, de 15 de abril de 1971 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 110 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 14:00 horas."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de março de 1973.



LAURINDO SASSO

Vereador - ARENA

- JUSTIFICATIVA -

Considerando que todos os membros do Legislativo Municipal exercem diversas outras atividades particulares, se as Sessões da Câmara forem realizadas nas segundas-feiras ficará todo o restante da semana livre para o desempenho de outras tarefas. Cabe ressaltar que com a realização das Sessões em dia intermediário, a presença do Vereador na Casa poderá ser duvidosa, tendo em vista atropelos em serviços particulares que podem ocorrer no transcurso da semana.

Contamos, pois, com a compreensão de todos os meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 15 de março de 1973.



LAURINDO SASSO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR: 5 votos a 3 votos

Sala das Sessões, 22/3/1973

St. B. Costa
(Rubrica do Presidente)

A REDAÇÃO

Sala das Sessões, 22/3/1973

St. B. Costa
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Nos termos do regimento 8-73
de 26-3-73 - defino o pedido.

Sala da Sessões 26/3/73

St. B. Costa

DATA	NUMERO
15/03/73	001/73
ES 1.1:	CODIGO:
Alcaldía - LRES-380Km	